



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1218/2012

**“Dispõe sobre convênios com CNM –
Confederação Nacional de Municípios e
dá providências”.**

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a instituição CNM – Confederação Nacional de Municípios, visando o associativismo com o Município de Simonésia, obedecidos os critérios desta Lei.

Art. 2º - O valor da mensalidade será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) conforme tabela vigente da CNM, referente a classificação de FPM, na forma do inciso III do art. 10 do Estatuto Social.

Parágrafo Único – O desconto será feito diretamente em conta corrente.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento para suportar a presente despesa na forma do art. 2º e seguintes da 4320/64.

Parágrafo Único – Fica vedado o aumento do percentual do presente convênio.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal assinará com a instituição termo de convênio que deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 14 de dezembro de 2012.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal